

LEI Nº 3.645, DE 18/07/07.

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À
CRECHE DEUS MENINO, LOCALIZADA
NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO
DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a conceder à Creche Deus Menino, a importância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a título de subvenção social.

Art. 2º A subvenção prevista nesta Lei será liberada em 6 (seis) parcelas mensais, mediante a observância das regras constantes na Lei nº. 3.493/2005.

Art. 3º A liberação das parcelas posteriores estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Parágrafo Único - A primeira transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei nº. 3.493/2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº. (488) 02.09.03.08.244.0081.2.906.3.3.50.43.01, constante do orçamento para este Exercício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITURAMA-MG, 18 de julho de 2007.

Prefeito Municipal